



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de referência para a aquisição de bota tipo coturno para uso dos profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) sendo fundamental para garantir a segurança, o conforto e a eficiência no desempenho de suas atividades.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bota tipo coturno, destinadas ao uso dos profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), como parte do Equipamento de Proteção Individual (EPI), visando garantir a segurança, o conforto e a eficiência no desempenho das atividades de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

As botas devem atender aos requisitos técnicos mínimos de resistência, durabilidade, ergonomia, proteção e conforto térmico, compatíveis com as exigências das atividades desenvolvidas pelos profissionais do SAMU, que atuam em diversos tipos de terrenos e condições climáticas.

A quantidade estimada para aquisição é de 8 (oito) pares de botas tipo coturno, conforme detalhamento a seguir:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>SERVIDOR</u>	<u>TAMANHO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Bota tipo coturno	Michel	39	01 par
2	Bota tipo coturno	Almir e Diego	40	02 pares
3	Bota tipo coturno	Rafael	41	01 par
4	Bota tipo coturno	Waltrique e Murilo	42	02 pares





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5	Bota tipo coturno	Danilo	43	01 par
6	Bota tipo coturno	Ivan	44	01 par
			TOTAL	8 pares

O quantitativo foi estabelecido considerando a distribuição estimada dos tamanhos necessários, de modo a atender adequadamente à demanda prevista.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, o conforto e a proteção dos profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) durante o exercício de suas funções, que envolvem situações de risco, ambientes insalubres e deslocamentos em terrenos irregulares.

Portanto, a contratação visa atender à legislação vigente, à preservação da integridade física dos trabalhadores e à melhoria da eficiência operacional do SAMU, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento de botas tipo coturno, destinadas aos profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), visando garantir condições adequadas de segurança, conforto e desempenho no exercício de suas atividades operacionais.

As botas deverão atender aos padrões exigidos para Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devendo oferecer proteção contra impactos, perfurações, escorregamentos e exposição a agentes químicos, físicos e biológicos.

A solução visa promover:

1. A redução de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho dos profissionais do SAMU;
2. A padronização dos EPIs utilizados pela equipe de atendimento pré-hospitalar;
3. A melhoria nas condições de trabalho, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população;
4. O cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis aos serviços de urgência e emergência.

Trata-se, portanto, de uma solução completa, que atende às necessidades operacionais do serviço, aos direitos dos trabalhadores e às exigências legais, contribuindo para um serviço de saúde mais seguro, eficiente e humanizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.1. Fornecimento de botas novas, de primeiro uso, confeccionadas com material de alta resistência, impermeável e respirável, com solado antiderrapante, e palmilha com propriedades de absorção de impacto;

4.2. Atendimento aos diversos tamanhos, conforme as numerações demandadas pela equipe do SAMU, garantindo a adequação individual;

4.3. Entrega dos produtos embalados e identificados, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;

4.4. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;

Substituição imediata de unidades com defeitos de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas. especificações exigidas.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de botas tipo coturno destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, não será exigida comprovação de habilitação técnica específica, além daquela prevista na legislação vigente e compatível com a natureza do objeto.

A Contratada deverá comprovar, quando aplicável, o atendimento às normas técnicas, requisitos de segurança, qualidade e demais regulamentações pertinentes ao produto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada a comprovação de sua conformidade, sempre que solicitada pela Administração.

Eventuais certificados, laudos, registros, ensaios ou documentos técnicos somente serão exigidos quando previstos em legislação ou regulamentação aplicável ao produto ou expressamente estabelecidos nas especificações deste Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto consistirá no fornecimento de botas tipo coturno destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

A aquisição tem por finalidade proporcionar aos profissionais do SAMU segurança, conforto, proteção e condições adequadas para o desempenho de suas atividades, especialmente durante atendimentos de urgência e emergência,





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

deslocamentos em diferentes tipos de terrenos e demais situações inerentes ao serviço.

A Contratada deverá realizar a **entrega dos produtos no** Almoxarifado Central, **localizado na Rua Cônego Dominoni, nº 120, Centro, Morro da Fumaça/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra e nota de empenho**, devidamente acondicionados e protegidos contra quaisquer danos, avarias ou deteriorações que possam ocorrer durante o transporte, carregamento, descarregamento e manuseio, garantindo sua integridade e plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues nas numerações previamente definidas pela Secretaria de Saúde, conforme relação de tamanhos constante no Anexo deste Termo de Referência, devendo a Contratada observar rigorosamente as numerações especificadas, não sendo admitida a entrega de produtos em tamanhos diversos daqueles solicitados.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade das características, tamanhos, materiais, acabamento, integridade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e à adequação do objeto fornecido. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Contratada deverá assegurar a garantia do produto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade durante o período de garantia.

O transporte, carregamento, descarregamento, embalagem e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da Contratada.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que poderão solicitar informações, documentos e providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, segurança, qualidade, economicidade e adequação ao uso, de modo a garantir que os profissionais do SAMU disponham de equipamento apropriado para o desenvolvimento de suas atividades operacionais.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela verificação, fiscalização e atesto do objeto contratado, nos termos do Decreto Municipal vigente, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e da regularidade da execução contratual.

Gestor do Contrato/ATA: Francine da Soller Teixeira – Chefe de Departamento de Atenção Primária da Saúde – Matrícula 7078 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social de Morro da Fumaça.

Fiscal do Contrato/ATA: Ivan Feliciano Gava – Motorista Socorrista - SAMU – Matrícula 6371 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor para aquisição de bens comuns, desde que observado o limite legal vigente para essa modalidade de contratação.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A escolha da proposta será realizada mediante pesquisa de preços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Secretaria de Saúde de Morro da Fumaça, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão participar da contratação pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto, regularmente constituídas e que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para a contratação, demonstrando sua regularidade perante os órgãos competentes, bem como sua capacidade para fornecer os materiais nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.

A contratação será formalizada por meio de envio de ordem de compra, bem como nota de empenho.

O Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça reserva-se o direito de desclassificar propostas que não atendam às especificações técnicas do objeto ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, observadas as disposições da legislação vigente.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO
PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei
14.133/2021)**





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A estimativa será composta pelos seguintes itens:

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
BOTA TIPO COTURNO PARA O SAMU SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) 	8	R\$350,00	R\$2.800,00

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos objetos, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, frete, embalagem, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre a entrega dos produtos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer pagamento adicional além daquele estabelecido na contratação.





11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual. Constituem infrações administrativas, entre outras, o atraso injustificado na execução do serviço, a execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a apresentação de documentação irregular, bem como qualquer conduta que comprometa a qualidade, a segurança ou a regularidade da prestação do serviço.

Na ocorrência de infração, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto em lei, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração cometida.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado, podendo ainda ser aplicadas de forma cumulativa quando cabível. As penalidades aplicadas serão devidamente registradas no processo administrativo correspondente, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL/REGIONAL

Para aquisições/contratações cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-ão os critérios entabulados nos Decretos Municipais Nº 078/2022 e 055/2023, podendo o certame ser aberto exclusivamente para fornecedores no âmbito regional ou local.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade.

Morro da Fumaça/SC, 14 de outubro de 2026



Assinado digitalmente por:
MARCIÉLE GARCIA BORTOLIN
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS
DA SAÚDE

14/10/2026 08:57:11
Assinatura digital avançada.

Marciéle Garcia Bortolin
Chefe de Divisão de Compras da Saúde
Matrícula 4152

